



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo município para divulgação dos informativos de utilidade pública, transmissão e veiculação de programa do município, conforme demanda da municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2025. DOTAÇÃO: detalhada no âmbito do processo. VIGÊNCIA: até 03/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0030/2025 JOSÉ AILTON EMÍDIO SILVA Valor: R\$ 10.176,00 VG: 03/07/2025. CT 0031/2025 SANDRA LUCIA BEZERRA DE MELO Valor: R\$ 16.987,00. VG 03/07/2025. CT 0032/2025 SEBASTIÃO DE FREITAS NETO Valor: R\$ 98.607,32 VG 03/07/2025. Data: 03/07/2025.

Decreto do Executivo Municipal nº 292/2025, de 18 de julho de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ - PB, AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente

no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art.1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área rural do município de Camalaú-PB, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas no município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

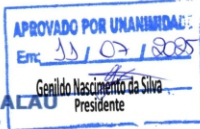
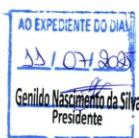
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 18 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1901 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2025, NO DIA 13 DE JUNHO. Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), JANDERSON PAIVA FEITOSA (2ª Secretário), os Vereadores ALUISIO LUCAS JÚNIOR, JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, EDVALDO DE QUEIROZ NELES, O Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS e a Vereadora AYANNE MARIA TORRES COSTA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 07ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 12/06/2025, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em Seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda votação o PROJETO DE LEI Nº 008/2025, do Poder Executivo, de 29 de Maio de 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, COM BASE NA PORTARIA GMMS Nº 3.439, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 391/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. Em Seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda votação o PROJETO DE LEI Nº 009/2025, do Poder Executivo, de 29 de Maio de 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA GMMS Nº 1.924/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. Em Seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda votação o PROJETO DE LEI Nº 010/2025, de origem do Poder Executivo, de 29 de Maio de 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 13 de Junho de 2025.

MARIA TALITA SANTOS DE SOUSA
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária

JANDERSON PAIVA FEITOSA
2ª Secretário